



Câmara Municipal de Montes Claros

- 2ª Chamada -

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

OBJETO	Aquisição de materiais elétricos para adequação da rede interna (instalação de nobreaks) nas dependências da Câmara Municipal de Montes Claros.
---------------	---

PROCESSO	DISPENSA ELETRÔNICA	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	ANÁLISE DAS PROPOSTAS
Nº 023/2026	Nº 14/2026	Menor Valor por Item	1º dia útil após data final do período de envio de propostas.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA E ANEXOS

O Edital de Dispensa Eletrônica será publicado no Diário Oficial do Município, sendo disponibilizado no site oficial da Câmara Municipal de Montes Claros (www.montesclaros.mg.leg.br), bem como seus anexos.

ENVIO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser encaminhada para o seguinte e-mail: licitacao@montesclaros.mg.leg.br

PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS

De: 19/03/2026, a partir das 07 horas.

Até: 23/03/2026, às 19 horas.

PROPOSTAS	DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO
Título V do Edital de Dispensa Eletrônica, Anexo II – Modelo de Proposta de Preços	Letra a, do item 1.2, do Título V, do Edital de Dispensa Eletrônica

INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nota de Empenho ou Termo de Contrato

Outras informações poderão ser obtidas no site oficial da Câmara Municipal de Montes Claros (www.montesclaros.mg.leg.br), pelo e-mail (licitacao@montesclaros.mg.leg.br) ou através do telefone (38) 3690-5400 (Ramal 5452 / 5453 / 5473).



Câmara Municipal de Montes Claros

- 2ª Chamada -

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

2ª CHAMADA

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Montes Claros, com endereço na Rua Urbino Viana – Nº 600 – Centro – Montes Claros/MG, MG, CNPJ 25.218.645/0001-26, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 023/2026**, na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 14/2026**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 14,133, de 01/04/21, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Portaria da Câmara Municipal de Montes Claros nº 12/2024 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores da Câmara Municipal de Montes Claros, João José Oliveira de Aguiar e Anderson Ramos e Santos, designados Agentes de Contratação e integrarão a Equipe de Apoio os servidores: Antônio Mário Lacerda Neves, Artur Caldeira Veloso Filho, Eliane Aparecida Costa e Jovaneide Santos Silva Vasconcelos, designados pela Portaria nº 115/2024 – publicada em 24/04/2024.

I – OBJETO

Aquisição de materiais elétricos para adequação da rede interna (instalação de nobreaks) nas dependências da Câmara Municipal de Montes Claros.

II – ÁREA SOLICITANTE

1- Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Montes Claros.

2- O setor competente para gerir e fiscalizar o contrato desta licitação será a Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Montes Claros-MG, que designará um servidor para fiscalizar a execução do contrato, observado na Lei Federal nº 14.133/21.

III – CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

1- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, na guia de Licitações, do site oficial www.montesclaros.mg.leg.br.

2- Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital de Dispensa Eletrônica poderão ser encaminhados A/C do Agente de Contratação, para o e-mail licitacao@montesclaros.mg.leg.br, até 01 (um) dia útil antes da data fixada para envio das propostas de preços.

3- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do procedimento para aquisição/contratação do objeto deverão acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.montesclaros.mg.leg.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

IV – DO PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS

1- O fornecedor interessado deverá encaminhar a Proposta de Preços e documentação descrita no Título V deste Edital de Dispensa Eletrônica no período compreendido entre as **07 horas, do dia 19/03/2026, até as 19 horas, do dia 23/03/2026**.

2- Não havendo o recebimento de Propostas de Preços, o período para envio das mesmas poderá ser prorrogado por mais 03 (três) dias úteis e assim sucessivamente, conforme publicação no site oficial da Câmara Municipal de Montes Claros e no Diário Oficial do Município de Montes Claros/MG, ou serão utilizados os orçamentos que foram coletados para efeito de verificação orçamentária.

V – DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1- O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua Proposta de Preços, da seguinte forma:

1.1- O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente pelo e-mail (licitacao@montesclaros.mg.leg.br), a Proposta de Preços (conforme modelo do Anexo II – PROPOSTA DE PREÇOS) com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo do produto, quando for o caso, e os preços unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



Câmara Municipal de Montes Claros

- 2ª Chamada -

1.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

1.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, despesas de envio (frete) e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.4- Os preços ofertados na Proposta de Preços serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.5- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

VI – DA AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal, a Coordenadoria de Compras e Licitações pesquisou preços pelo Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), bem como, pesquisas de preços junto a empresas do ramo, sendo apurada a seguinte média aritmética de preços para verificação de disponibilidade orçamentária:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIMINAÇÃO	VALOR MÉDIO UNIT. (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
I.	M	60	CABO DE COBRE 16MM ² - PRETO	14,36	861,60
II.	M	30	CABO DE COBRE 16MM ² - VERDE	14,36	430,80
III.	M	10	CABO COBRE PP 3 X 16MM ²	66,09	660,90
IV.	M	06	06 MTS CABO COBRE PP 3 X 10MM ²	42,22	253,32
V.	UNID.	04	DISJUNTORES DIN BIPOLAR 50A CURVA C	41,36	165,44
VI.	UNID.	02	CAIXAS SOBREPOR (SEM TONADA) PARA 1 DISJUNTOR DIN BIPOLAR.	11,06	22,12
VII.	UNID.	02	RÉGUAS COM 8 TOMADAS 2P+T 20A PARA RACK 19"	130,09	260,18
VIII.	UNID.	04	TOMADAS FÊMEA 2P+T 20A.	7,57	30,28
IX.	UNID.	15	TERMINAIS TUBULAR 16MM	0,70	10,50
X.	UNID.	10	TERMINAIS TUBULAR 10MM	0,44	4,40
XI.	UNID.	01	FITA ISOLANTE PROFISSIONAL 20MTS	34,07	34,07

VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 2.733,61 (dois mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos)

VII – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

1- Encerrado o período de envio das Propostas de Preços, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto aos preços apresentados e à adequação do objeto aos requisitos estabelecidos neste Edital de Dispensa Eletrônica.

1.1- Após a obtenção da proposta de menor valor ou em caso de empate entre propostas, o Agente de Contratação da Câmara Municipal de Montes Claros, para efeito de negociação, entrará em contato, via e-mail, com o fornecedor classificado em primeiro lugar (ou empatados) para que este(s) faça(m) uma nova proposta com um preço menor do que o apresentado.

2- Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate serão aqueles previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 e no art. 60 da Lei nº 14.133/21.



Câmara Municipal de Montes Claros

- 2ª Chamada -

3- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada na Coordenadoria de Compras e Licitações dentre as propostas empatadas.

4- Os atos procedimentais da compra direta serão realizados no primeiro dia útil posterior à data final do período de envio de propostas.

VIII – DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA E SEUS ANEXOS

1- O Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos serão disponibilizados no site oficial do Câmara Municipal (www.montesclaros.mg.leg.br) e publicados no Diário Oficial do Município de Montes Claros.

IX – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1- Poderão participar deste procedimento, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às seguintes condições:

1.1- Envio para o e-mail licitacao@montesclaros.mg.leg.br da Proposta de Preços ATÉ as **19:00 horas, do dia 23/03/2026**;

1.2- O licitante interessado em participar deverá encaminhar **junto à Proposta de Preços** a seguinte documentação:

- a) Contrato Social;
- b) Declaração Unificada, devidamente preenchida (Anexo III).
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- f) Certidão de Débitos Trabalhista;

1.3- O licitante deverá estar em dia com as regularidades fiscais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21. A regularidade fiscal será conferida por meio de sites eletrônicos oficiais próprios, referentes aos documentos por eles abrangidos, pelo Agente de Contratação, para efeito de habilitação.

A documentação que não encaminhada junto à proposta e que também não seja possível sua conferência via sites eletrônicos oficiais, deverá ser encaminhada pelo licitante sempre que solicitado, sob risco de inabilitação.

2- É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações para que estejam vigentes na data da análise e avaliação ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

3- O descumprimento do item acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto, se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograrem êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

4- Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, para o e-mail licitacao@montesclaros.mg.leg.br.

5- Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não estar regular com quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa Eletrônica.

X – DA CONTRATAÇÃO

1- Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela aquisição/contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

2- O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato (quando couber) OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica.



Câmara Municipal de Montes Claros

- 2ª Chamada -

3- A Administração encaminhará preferencialmente o Termo de Contrato (quando couber) via e-mail para assinatura eletrônica. Alternativamente, convocará para comparecer perante a Câmara Municipal de Montes Claros para a assinatura do referido Termo de Contrato ou encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização por meio eletrônico.

3.1- O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4- O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

a) a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5- O prazo de vigência da contratação e/ou fornecimento será o estabelecido no Termo de Referência.

6- Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

XI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1- Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

2- A aplicação das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

3- Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

4- Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

5- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

b) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

2- Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente na respectiva notificação.



Câmara Municipal de Montes Claros

- 2ª Chamada -

3- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da avaliação e análise na data marcada, os atos procedimentais da compra direta (apreciação das propostas e análise de documentos) serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

4- Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.

5- Na análise das propostas e apreciação da documentação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6- Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7- Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8- Integram este Edital de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

b) ANEXO I.2 – Termo de Referência;

c) ANEXO II – Proposta de Preços;

d) ANEXO III – Declaração Unificada.

XIII – DEMAIS INFORMAÇÕES

Outras informações poderão ser obtidas no site oficial da Câmara Municipal de Montes Claros (www.montesclaros.mg.leg.br), pelo e-mail (licitacao@montesclaros.mg.leg.br) ou através do telefone (38) 3690-5400 (Ramal 5452 / 5453 / 5473).

Montes Claros, 10 de março de 2026.

Agente de Contratação



Câmara Municipal de Montes Claros

- 2ª Chamada -

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2026

Órgão Demandante: Câmara Municipal de Montes Claros

Unidade Requisitante: Coordenadoria de TI

Responsável: Matheus Santana Gonçalves

Data: 23/02/2026

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de adequação da infraestrutura elétrica do prédio sede, com vistas a viabilizar a instalação de equipamentos nobreak destinados à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e à TV Câmara.

Atualmente, a instalação elétrica existente não possui capacidade técnica adequada para suportar a carga adicional decorrente da implantação dos nobreaks, tampouco atende integralmente aos requisitos mínimos de segurança, estabilidade e continuidade necessários para o funcionamento ininterrupto dos sistemas críticos de tecnologia da informação e de transmissão institucional. Tal limitação compromete a confiabilidade dos serviços prestados, expondo os equipamentos a riscos de oscilações, quedas de energia e possíveis danos materiais.

A Coordenadoria de TI é responsável pela manutenção dos sistemas administrativos, rede interna, armazenamento de dados e demais serviços digitais essenciais ao funcionamento do órgão. Já a TV Câmara desempenha papel fundamental na promoção da transparência pública, assegurando a transmissão das sessões legislativas, eventos institucionais e demais conteúdos de interesse coletivo. A interrupção desses serviços por falhas no fornecimento de energia elétrica pode acarretar prejuízos à continuidade administrativa, à segurança da informação e ao direito da população ao acesso às atividades legislativas.

Nesse contexto, a aquisição de materiais elétricos específicos para adequação da rede interna mostra-se indispensável para permitir a correta instalação dos nobreaks, garantindo conformidade técnica, segurança operacional e estabilidade no fornecimento de energia aos equipamentos estratégicos. A medida atende ao interesse público ao assegurar a continuidade dos serviços essenciais, reduzir riscos de indisponibilidade e preservar o patrimônio tecnológico da Administração.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para solução do problema identificado — insuficiência da capacidade da instalação elétrica do prédio para suportar a implantação de nobreaks destinados à Coordenadoria de TI e à TV Câmara — foram identificadas as seguintes alternativas tecnicamente razoáveis no mercado:

Alternativa 1 – Adequação da infraestrutura elétrica existente com aquisição de materiais elétricos e reestruturação do circuito dedicado aos nobreaks

Consiste na aquisição de materiais elétricos (quadros, disjuntores, cabos dimensionados, barramentos, dispositivos de proteção, eletrocalhas, aterramento adequado, entre outros) e na readequação da rede elétrica interna, criando circuitos exclusivos e devidamente dimensionados para a instalação segura dos nobreaks.

Vantagens:

- Solução definitiva e estruturante, compatível com as normas técnicas vigentes (ex.: NBR 5410).
- Garante segurança elétrica e proteção dos equipamentos.
- Permite expansão futura da infraestrutura tecnológica.
- Reduz riscos de sobrecarga, aquecimento e interrupções.



Câmara Municipal de Montes Claros

- 2ª Chamada -

- Mantém os nobreaks dentro do ambiente institucional, sob controle da Administração.

Desvantagens:

- Necessidade de intervenção física na infraestrutura predial.
- Possível interrupção temporária de atividades durante a execução.
- Custo inicial superior quando comparado a soluções paliativas.

Alternativa 2 – Instalação de nobreaks de menor capacidade compatíveis com a rede atual

Consiste na aquisição de equipamentos nobreak com menor potência, ajustados à capacidade atualmente suportada pela instalação elétrica existente.

Vantagens:

- Menor necessidade de adequação estrutural imediata.
- Redução do custo inicial com materiais elétricos.
- Implantação mais rápida.

Desvantagens:

- Pode não atender integralmente à demanda energética dos sistemas de TI e da TV Câmara.
- Limita possibilidade de expansão tecnológica futura.
- Risco de subdimensionamento, comprometendo autonomia e segurança.
- Não resolve estruturalmente a limitação da rede elétrica do prédio.

Alternativa 3 – Instalação de grupo gerador como solução complementar ou substitutiva aos nobreaks

Consiste na aquisição e instalação de grupo gerador a combustível para suprir quedas de energia elétrica.

Vantagens:

- Capacidade de fornecimento de energia por períodos prolongados.
- Atende a todo o prédio, não apenas sistemas específicos.
- Solução robusta para interrupções de longa duração.

Desvantagens:

- Alto custo de aquisição, instalação e manutenção.
- Necessidade de espaço físico adequado e atendimento a normas ambientais.
- Exige abastecimento contínuo de combustível.
- Não substitui integralmente o nobreak para proteção contra oscilações instantâneas e microinterrupções.
- Complexidade operacional maior.

Alternativa 4 – Realocação dos equipamentos críticos para outro imóvel com infraestrutura elétrica compatível

Consiste na transferência física da Coordenadoria de TI e/ou da TV Câmara para prédio que já possua rede elétrica adequada.

Vantagens:



Câmara Municipal de Montes Claros

- 2ª Chamada -

- Dispensa intervenção na estrutura atual.
- Pode permitir instalação imediata dos nobreaks.

Desvantagens:

- Elevado custo logístico e administrativo.
- Impacto na rotina de trabalho e possível prejuízo à prestação dos serviços.
- Dependência de disponibilidade de imóvel compatível.
- Não resolve a deficiência estrutural do prédio atual.

Considerações Técnicas Relevantes

Na análise das alternativas, devem ser considerados especialmente:

- Segurança elétrica e conformidade com normas técnicas vigentes;
- Continuidade dos serviços públicos essenciais (TI e transmissões da TV Câmara);
- Proteção do patrimônio tecnológico;
- Custo global da solução (implantação e manutenção);
- Possibilidade de expansão futura da infraestrutura;
- Impacto na rotina administrativa durante a execução.

O exame comparativo das alternativas permite subsidiar a tomada de decisão administrativa, garantindo que a escolha final observe os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Após análise das alternativas disponíveis no mercado, verifica-se que a adequação da infraestrutura elétrica existente, mediante aquisição de materiais elétricos e reestruturação de circuito dedicado aos nobreaks, apresenta-se como a solução mais adequada para atender à necessidade identificada.

A alternativa consiste na modernização e no correto dimensionamento da rede elétrica interna, com criação de circuitos exclusivos para os nobreaks destinados à Coordenadoria de TI e à TV Câmara, observando as normas técnicas aplicáveis e os critérios de segurança elétrica. Tal medida resolve de forma estrutural o problema atualmente existente, que é a insuficiência da capacidade da instalação elétrica do prédio para suportar a carga necessária à proteção dos equipamentos críticos.

Diferentemente das soluções paliativas ou provisórias, a readequação da infraestrutura elétrica proporciona maior segurança operacional, reduz riscos de sobrecarga, aquecimento excessivo, falhas elétricas e danos ao patrimônio tecnológico. Além disso, assegura condições adequadas para o funcionamento contínuo dos sistemas de tecnologia da informação e das transmissões institucionais, serviços estes essenciais para a continuidade administrativa e para a garantia da transparência pública.

Importante destacar que a solução também apresenta melhor relação entre custo e benefício no médio e longo prazo, pois além de permitir a correta instalação dos nobreaks, viabiliza futuras expansões tecnológicas, evitando novos investimentos estruturais em curto espaço de tempo. Assim, promove-se eficiência na aplicação dos recursos públicos, alinhando-se aos princípios da economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que a adequação da infraestrutura elétrica existente constitui medida tecnicamente segura, economicamente racional e administrativamente adequada para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Coordenadoria de TI e pela TV Câmara.

A solução proposta consiste na adequação da infraestrutura elétrica existente, por meio do fornecimento de materiais elétricos necessários à implantação de circuitos dedicados para alimentação e



Câmara Municipal de Montes Claros

- 2ª Chamada -

proteção dos nobreaks destinados à Coordenadoria de TI e à TV Câmara, garantindo condições técnicas mínimas para suportar a carga instalada com segurança, estabilidade e continuidade.

O objeto abrange o fornecimento de cabos de cobre, dispositivos de proteção, caixas de sobrepor, pontos de conexão e acessórios, visando: (i) permitir o correto dimensionamento do circuito; (ii) viabilizar a instalação segura dos nobreaks; (iii) organizar e padronizar as conexões para uso em racks e pontos de energia; e (iv) reduzir riscos de sobrecarga e interrupções em equipamentos críticos.

Materiais necessários (especificação e quantitativos):

- 60 m de cabo de cobre 16 mm², cor preta;
- 30 m de cabo de cobre 16 mm², cor verde (condutor de proteção/aterramento);
- 10 m de cabo PP cobre 3 x 16 mm²;
- 6 m de cabo PP cobre 3 x 10 mm²;
- 4 disjuntores DIN bipolar 50 A, curva C;
- 2 caixas de sobrepor (sem tomada) para 1 disjuntor DIN bipolar (ex.: padrão Trigre ou equivalente);
- 2 réguas com 8 tomadas, padrão 2P+T, 20 A, para rack 19";
- 4 tomadas fêmea 2P+T 20 A;
- 15 terminais tubulares 16 mm²;
- 10 terminais tubulares 10 mm²;
- Fita isolante profissional 20 metros, com padrão de qualidade equivalente à linha Scotch 3M, devendo possuir elevada resistência dielétrica, boa aderência, flexibilidade e conformidade com normas técnicas aplicáveis.

Metodologia para estimativa de quantidade

A metodologia mais adequada, para este caso concreto, é o Levantamento de Quantitativos por Projeto/Levantamento In Loco (takeoff), baseada em:

1. Vistoria técnica e medições reais (caminhamento entre quadro elétrico, nobreaks, racks e pontos de conexão);
2. Dimensionamento elétrico (corrente, seção de cabos, proteção e pontos), conforme boas práticas e normas aplicáveis;
3. Planilha de quantitativos com memória de cálculo, prevendo margem técnica (folga para conexões, curvas e acabamento) e reserva mínima para substituições.

Essa metodologia é a mais indicada porque o consumo de materiais (especialmente cabos) depende diretamente do trajeto físico real e da arquitetura elétrica definida para os circuitos dedicados.

Memória de cálculo (com base na metodologia "Levantamento de Quantitativos por Projeto/Levantamento In Loco")

A seguir, apresenta-se memória de cálculo compatível com os quantitativos informados, estruturada por componentes do circuito. (Premissa técnica: implantação de circuitos dedicados para nobreaks e adequações de conexão/terminação em pontos de energia e racks, com previsão de folgas técnicas e pequena reserva.)

1) Cabos de cobre 16 mm² (preto e verde)

Critério de cálculo:

Quantidade = comprimento do trajeto medido (quadro → nobreak/ponto) + folgas técnicas para conexões, curvas e acomodação em quadro/eletrocalha.

- Cabo 16 mm² preto (fase/condutor ativo)
Comprimento total adotado (já considerando folga técnica): 60 m
Resultado: 60 m (conforme especificado)



Câmara Municipal de Montes Claros

- 2ª Chamada -

- Cabo 16 mm² verde (proteção/aterramento – PE)
Comprimento total adotado (já considerando folga técnica): 30 m
Resultado: 30 m (conforme especificado)

Observação técnica para o ETP: os comprimentos devem ser validados por medição in loco e caminhamento final. A folga técnica é usual para garantir terminação adequada e acomodação segura.

2) Cabos PP (3 x 16 mm² e 3 x 10 mm²)

Critério de cálculo:

Uso de cabo PP para trechos finais de ligação (ex.: nobreak → ponto/rack/equipamento, ou interligação curta com necessidade de cabo multipolar), com comprimento = distância real do trecho + folga.

- Cabo PP 3 x 16 mm²
Trehos finais estimados + folga técnica = 10 m
Resultado: 10 m
- Cabo PP 3 x 10 mm²
Trehos finais estimados + folga técnica = 6 m
Resultado: 6 m

3) Disjuntores DIN bipolar 50 A curva C

Critério de cálculo:

Quantidade = número de circuitos dedicados previstos × 1 disjuntor bipolar por circuito, considerando separação/segmentação para proteção e manobra.

- Circuitos dedicados previstos para a solução (segmentação de alimentação/proteção): 4 circuitos bipolares
- Resultado: 4 disjuntores DIN bipolares 50A curva C

4) Caixas de sobrepor para 1 disjuntor DIN bipolar

Critério

de

cálculo:

Quantidade = pontos em que a proteção/manobra precisa estar em invólucro dedicado (fora de quadro existente, quando aplicável).

1. Pontos previstos: 2
2. Resultado: 2 caixas de sobrepor

5) Réguas com 8 tomadas 2P+T 20A para rack 19"

Critério de cálculo:

Quantidade = número de racks a serem alimentados/organizados com distribuição padronizada.

- Racks atendidos: 2 (TI e TV Câmara)
- Resultado: 2 réguas para rack 19"

6) Tomadas fêmea 2P+T 20A

Critério de cálculo:

Quantidade = pontos de conexão dedicados previstos para uso final/terminação do circuito.

2. Pontos previstos: 4
3. Resultado: 4 tomadas fêmea 20A



Câmara Municipal de Montes Claros

- 2ª Chamada -

7) Terminais tubulares (16 mm² e 10 mm²)

Critério de cálculo:

Quantidade = número de terminações em condutores (pontas) + reserva técnica para retrabalho/substituição.

1. Terminais 16 mm²
 1. Terminações previstas para os condutores de 16 mm² (ligações em disjuntores/barramentos/pontos) + reserva
 2. Resultado: 15 unidades
2. Terminais 10 mm²
 1. Terminações previstas para trechos em 10 mm² (ex.: cabo PP 3x10 e eventuais adequações) + reserva
 2. Resultado: 10 unidades

8) Fita isolante (20 m)

Critério de cálculo:

1 rolo para isolação complementar, acabamento e identificação/segurança durante montagem.

1. Resultado: 1 unidade (Scotch 3M 20 m ou equivalente)

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais elétricos destinados à adequação da infraestrutura elétrica do prédio, com a finalidade específica de viabilizar a instalação segura e adequada de nobreaks para a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e para a TV Câmara.

Os requisitos da contratação devem observar as seguintes condições técnicas e administrativas:

I – Requisitos Técnicos

- Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de fabricação e funcionamento, vedado o fornecimento de itens reconicionados ou remanufaturados.
- Os cabos elétricos deverão ser de cobre, com seções nominais conforme especificado (16 mm² e 10 mm²), com isolação adequada à aplicação predial e compatível com a tensão nominal da instalação, atendendo às normas técnicas vigentes da ABNT, especialmente no que couber à NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão).
- Os disjuntores deverão ser do tipo DIN, bipolares, 50A, curva C, compatíveis com trilho padrão DIN e adequados à proteção dos circuitos dedicados aos nobreaks.
- As réguas de tomadas para rack deverão ser padrão 19", com 8 tomadas no padrão 2P+T, 20A, compatíveis com a infraestrutura dos racks da TI e da TV Câmara.
- As tomadas, terminais tubulares, caixas de sobrepor e demais acessórios deverão ser compatíveis entre si e adequados à corrente nominal dos circuitos previstos.
- Todos os materiais deverão atender às normas técnicas e certificações aplicáveis, inclusive requisitos de segurança elétrica e conformidade com padrões nacionais de qualidade.
- A fita isolante deverá ser do tipo profissional, com no mínimo 20 metros de comprimento, adequada para instalações elétricas de baixa tensão, apresentando resistência dielétrica compatível com a aplicação, boa aderência e durabilidade, devendo possuir qualidade equivalente à marca de referência de mercado (ex.: Scotch 3M)

II – Requisitos de Compatibilidade e Segurança

1. Os materiais deverão ser compatíveis com a infraestrutura elétrica existente e com os nobreaks a serem instalados.



Câmara Municipal de Montes Claros

- 2ª Chamada -

2. Deverão permitir a criação de circuitos dedicados, com adequado dimensionamento de condutores e dispositivos de proteção, assegurando estabilidade, continuidade do fornecimento de energia e proteção contra sobrecargas e curtos-circuitos.
3. A solução deverá priorizar a segurança operacional, a proteção do patrimônio tecnológico e a mitigação de riscos de interrupção dos serviços de TI e transmissão institucional.

III – Requisitos de Qualidade e Garantia

1. Os produtos deverão possuir garantia mínima legal contra defeitos de fabricação.
2. A contratada deverá assegurar que os materiais entregues correspondam exatamente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

IV – Requisitos Administrativos

1. O fornecimento deverá ocorrer de forma integral, em entrega única, salvo justificativa técnica diversa.
2. Os materiais deverão ser entregues no endereço do órgão, dentro do prazo a ser definido no Termo de Referência.
3. A contratação deverá observar os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Os requisitos ora estabelecidos têm por finalidade assegurar que a aquisição atenda plenamente à necessidade institucional de adequação elétrica para instalação dos nobreaks, garantindo a continuidade dos serviços essenciais da Coordenadoria de TI e da TV Câmara, com segurança e conformidade técnica.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste na aquisição de materiais elétricos destinados à adequação da infraestrutura elétrica do prédio sede, com a finalidade de viabilizar a instalação segura e tecnicamente adequada de nobreaks para a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e para a TV Câmara.

A solução contempla o fornecimento integral dos materiais especificados, necessários à criação de circuitos dedicados, devidamente dimensionados para suportar a carga dos nobreaks, assegurando proteção, estabilidade e continuidade do fornecimento de energia aos equipamentos críticos. Os materiais deverão permitir a correta interligação entre o quadro de distribuição, os dispositivos de proteção, os nobreaks e os racks/equipamentos finais, observando critérios de segurança elétrica e boas práticas técnicas.

Os cabos elétricos deverão ser de cobre, com seções nominais adequadas (16 mm² e 10 mm²), com isolamento compatível com instalações de baixa tensão e em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente a ABNT NBR 5410, no que couber. Os disjuntores deverão ser do tipo DIN, bipolares, 50A, curva C, aptos a garantir a proteção adequada dos circuitos dedicados. As caixas de sobrepor deverão ser compatíveis com os dispositivos de proteção especificados.

As régua de tomadas deverão ser padrão rack 19”, contendo 8 tomadas no padrão 2P+T, 20A, compatíveis com a infraestrutura existente na TI e na TV Câmara. As tomadas fêmea, terminais tubulares e demais acessórios deverão ser adequados às correntes nominais previstas, assegurando conexões firmes, seguras e padronizadas. A fita isolante deverá ser profissional, com qualidade equivalente a marcas de referência no mercado nacional, assegurando adequada isolamento elétrica, resistência mecânica e durabilidade, conforme normas técnicas aplicáveis.

Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de fabricação, atendendo às normas técnicas e certificações aplicáveis, sendo vedado o fornecimento de itens recondicionados. Deverão possuir garantia mínima legal contra defeitos de fabricação.

O fornecimento deverá ocorrer de forma integral, em entrega única, no endereço do órgão contratante, dentro do prazo a ser estabelecido no Termo de Referência. Os materiais entregues deverão



Câmara Municipal de Montes Claros

- 2ª Chamada -

corresponder rigorosamente às especificações técnicas previstas.

A solução como um todo busca resolver de maneira estrutural a limitação atualmente existente na infraestrutura elétrica do prédio, possibilitando a instalação segura dos nobreaks, reduzindo riscos de sobrecarga e falhas elétricas, protegendo o patrimônio tecnológico e assegurando a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Coordenadoria de TI e pela TV Câmara, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Considerando que a Administração já dispõe dos nobreaks, bem como conta com eletricitista habilitado e engenheiro técnico responsável, não se identificam, no momento, contratações interdependentes obrigatórias para a viabilização da solução proposta.

A presente contratação limita-se ao fornecimento dos materiais elétricos necessários à adequação da infraestrutura, sendo que a execução da instalação será realizada com recursos humanos próprios da Administração, sob supervisão técnica adequada.

Ressalta-se, contudo, que a plena efetividade da solução depende:

- Da disponibilidade dos nobreaks já adquiridos;
- Da atuação do eletricitista responsável pela execução da instalação;
- Do acompanhamento técnico do engenheiro responsável, quando aplicável;

Não se verifica, portanto, necessidade de nova contratação correlata ou interdependente para a implementação da solução, desde que mantidas as condições técnicas já disponíveis na estrutura administrativa.

7. PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

Considerando as características técnicas e os requisitos da contratação para aquisição de materiais elétricos destinados à instalação de nobreaks na Coordenadoria de TI e na TV Câmara, a Administração deverá adotar, previamente à celebração do contrato, as seguintes providências:

I – Validação Técnica do Dimensionamento

1. Realizar conferência final das medições e dos quantitativos dos materiais, por meio de vistoria técnica in loco, a fim de confirmar os trajetos dos cabos, pontos de conexão, localização dos nobreaks e dispositivos de proteção.
2. Validar o dimensionamento dos condutores e dispositivos de proteção, garantindo compatibilidade com a carga dos equipamentos e conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 5410.

II – Planejamento da Execução da Instalação

1. Definir cronograma interno para execução da instalação dos materiais após o recebimento, de modo a minimizar impactos nas atividades administrativas e nas transmissões da TV Câmara.
2. Planejar eventual desligamento programado da rede elétrica, caso necessário, assegurando comunicação prévia às unidades afetadas.

III – Verificação da Infraestrutura Existente

1. Avaliar as condições do quadro de distribuição existente, do sistema de aterramento e dos espaços físicos destinados à instalação dos nobreaks e dos dispositivos de proteção.
2. Confirmar a disponibilidade de trilhos DIN, espaço para fixação das caixas de sobrepor e adequação dos racks para instalação das régua de tomadas.

IV – Definição das Especificações no Termo de Referência

1. Consolidar no Termo de Referência todas as especificações técnicas dos materiais, incluindo seções nominais dos cabos, corrente dos disjuntores, padrão das tomadas e demais características exigidas.
2. Estabelecer critérios de aceitação dos materiais no momento do recebimento, prevendo conferência quantitativa e qualitativa.

V – Pesquisa de Preços e Adequação Orçamentária



Câmara Municipal de Montes Claros

- 2ª Chamada -

1. Realizar pesquisa de preços em conformidade com as normas aplicáveis, assegurando a estimativa adequada do valor da contratação.
2. Verificar a disponibilidade orçamentária e a compatibilidade da despesa com o planejamento anual.

VI – Designação de Responsável pelo Acompanhamento

1. Indicar servidor ou equipe técnica responsável pelo acompanhamento do recebimento dos materiais e pela fiscalização do contrato.
2. Definir responsável técnico interno para atestar a conformidade dos materiais com as especificações exigidas.

As providências ora elencadas visam assegurar que a contratação seja realizada de forma planejada, eficiente e alinhada ao interesse público, garantindo que os materiais adquiridos atendam plenamente à necessidade de adequação elétrica para instalação dos nobreaks e contribuam para a continuidade segura dos serviços da Coordenadoria de TI e da TV Câmara.

8. SUSTENTABILIDADE

A presente contratação, voltada à aquisição de materiais elétricos para adequação da infraestrutura destinada à instalação de nobreaks na Coordenadoria de TI e na TV Câmara, apresenta impactos socioambientais de baixa complexidade, por tratar-se de fornecimento de insumos elétricos de uso comum em instalações prediais. Ainda assim, devem ser considerados aspectos relacionados à sustentabilidade ambiental e ao uso racional de recursos.

I – Vantagens da Contratação sob a Perspectiva da Sustentabilidade

A solução proposta contribui positivamente para a sustentabilidade institucional ao:

- Reduzir riscos de falhas elétricas e perdas de equipamentos, evitando descarte prematuro de bens tecnológicos, o que diminui a geração de resíduos eletrônicos;
- Proporcionar maior eficiência energética operacional, uma vez que circuitos corretamente dimensionados reduzem perdas por aquecimento e sobrecarga;
- Garantir estabilidade elétrica, o que contribui para maior vida útil dos nobreaks e dos equipamentos de TI e transmissão;
- Evitar retrabalhos e substituições frequentes, ao adotar materiais adequados e devidamente dimensionados.

Dessa forma, a adequação elétrica promove não apenas segurança técnica, mas também uso mais racional dos recursos públicos e materiais.

II – Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais associados à contratação podem envolver:

1. Consumo de recursos naturais, especialmente cobre e materiais plásticos utilizados nos cabos e dispositivos elétricos;
2. Geração de resíduos de instalação, como sobras de cabos, embalagens e eventuais componentes substituídos;
3. Impactos indiretos relacionados à cadeia produtiva, incluindo fabricação e transporte dos materiais;
4. Eventual descarte futuro de materiais elétricos, ao final de sua vida útil.

III – Medidas Mitigadoras e Requisitos Sustentáveis

Para mitigar os impactos identificados, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

1. Aquisição de materiais certificados, que atendam às normas técnicas e possuam comprovação de conformidade com padrões de qualidade e segurança, evitando substituições precoces.
2. Dimensionamento adequado dos quantitativos, reduzindo desperdícios e evitando aquisição excessiva de materiais.



Câmara Municipal de Montes Claros

- 2ª Chamada -

3. Aproveitamento integral das sobras utilizáveis, com armazenamento adequado para futuras manutenções.
4. Destinação ambientalmente adequada de resíduos, promovendo descarte correto de sobras não reaproveitáveis, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
5. Logística reversa quando aplicável, especialmente para embalagens e eventuais componentes substituídos, priorizando fornecedores que adotem práticas sustentáveis.
6. Execução técnica adequada, minimizando retrabalho e desperdício de insumos.

IV – Considerações sobre Eficiência Energética

Embora os materiais elétricos em si não sejam equipamentos consumidores de energia, o correto dimensionamento dos circuitos contribui para maior eficiência elétrica, reduzindo perdas por aquecimento excessivo e garantindo funcionamento estável dos nobreaks. Isso impacta positivamente no consumo energético global da instalação.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação apresenta baixo impacto ambiental direto, sendo possível mitigar seus efeitos por meio de práticas adequadas de aquisição, execução e destinação de resíduos. Ademais, a solução contribui para a sustentabilidade institucional ao preservar equipamentos, otimizar recursos e promover maior eficiência operacional, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e responsabilidade socioambiental.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como resultado pretendido a adequação da infraestrutura elétrica do prédio sede, viabilizando a instalação segura e eficiente dos nobreaks destinados à Coordenadoria de TI e à TV Câmara, assegurando a continuidade dos serviços essenciais e a proteção dos equipamentos críticos.

Sob a perspectiva da economicidade, espera-se:

- Redução de riscos de danos a equipamentos de tecnologia da informação e transmissão, evitando gastos com manutenção corretiva, reposição de bens e paralisações não programadas;
- Prolongamento da vida útil dos nobreaks e dos equipamentos conectados, em razão da estabilidade elétrica proporcionada por circuitos devidamente dimensionados;
- Eliminação de soluções provisórias ou paliativas que poderiam gerar retrabalho e custos adicionais no curto e médio prazo;
- Aquisição precisa dos materiais necessários, com base em levantamento técnico prévio, evitando desperdícios e compras excedentes.

No que se refere ao melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, a solução permitirá:

- Execução da instalação por equipe técnica própria (eletricista e engenheiro responsável), dispensando contratação adicional de serviços especializados;
- Maior organização e padronização da infraestrutura elétrica, facilitando futuras manutenções e reduzindo tempo de intervenção técnica;
- Redução de interrupções nas atividades administrativas e nas transmissões institucionais, permitindo que as equipes de TI e da TV Câmara atuem com maior eficiência operacional.

Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros, a contratação:

- Estrutura adequadamente a base elétrica para utilização plena dos nobreaks já adquiridos;
- Evita perdas patrimoniais decorrentes de oscilações ou quedas de energia;
- Contribui para maior eficiência no uso da energia elétrica, mediante correto dimensionamento dos circuitos;
- Representa investimento proporcional e necessário para assegurar estabilidade operacional, sem demandar intervenções estruturais mais onerosas, como substituição integral da rede elétrica ou aquisição de sistemas alternativos de geração de energia.

Assim, os resultados pretendidos com a contratação estão alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, garantindo maior segurança, continuidade dos serviços e racionalização do uso dos recursos públicos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Tabela de Preços Referenciais (conforme pesquisa anexada)



Câmara Municipal de Montes Claros

- 2ª Chamada -

Item	Especificação	Fonte consultada	Valor Unitário (R\$)	Qtde	Subtotal Estimado (R\$)
Cabo flexível 16mm ² preto	1kV cobre	Elétrica Santa Ifigênia	10,50/m	60m	630,00
Cabo flexível 16mm ² verde	1kV cobre	Guemat (estimativa)	11,00/m	30m	330,00
Cabo PP 3x16mm ²	HEPR 90°C 1kV	Eletrosul	72,20/m	10m	722,00
Cabo PP 3x10mm ²	HEPR 90°C 1kV	Eletrosul	41,68/m	6m	250,08
Disjuntor DIN bipolar 50A curva C	3kA	A3 Eletro	37,64	4	150,56
Caixa sobrepor p/ disjuntor DIN	PVC slim	Alfa Materiais	11,68	2	23,36
Réguas rack 19" 8 tomadas 20A	PDU	Level One	94,09	2	188,18
Tomada fêmea 2P+T 20A	Sobrepor Fame	Anhanguera Ferramentas	13,36	4	53,44
Terminal tubular 16mm ²	AT7223	Proelis	3,60	15	54,00
Terminal tubular 10mm ²	Vermelho	Eletruscomp	0,60	10	6,00
Fita isolante 3M 20m	Imperial	Leroy Merlin	13,49	1	13,49

Valor Total Estimado: R\$ 2.420,11

(A pesquisa anexada menciona aproximadamente R\$ 2.315,00, porém considerando os valores unitários descritos na tabela e cálculo exato, obtém-se R\$ 2.420,11.)

Pesquisa de Mercado Elétrica

10.2 Análise da Pesquisa de Preços

A pesquisa foi realizada em:

- Lojas especializadas em material elétrico;
- Comércio eletrônico nacional;
- Distribuidores reconhecidos no setor.

Os valores unitários apresentados encontram-se compatíveis com o preço praticado no mercado varejista nacional em 2025–2026, conforme demonstrado na própria pesquisa

Pesquisa de Mercado Elétrica.

Trata-se de materiais padronizados e de ampla comercialização, o que reduz risco de sobrepreço. Os valores estão dentro da faixa usual praticada para itens de mesma especificação técnica.

Não foram identificados indícios de preços excessivos ou incompatíveis com o mercado.

10.3 Tabela Resumo da Pesquisa e Preço de Referência

Como a pesquisa apresentou essencialmente um valor de referência por item, considera-se como preço estimado o valor unitário levantado.

Item	Valor Médio Unitário (R\$)
Cabo 16mm ² preto	10,50
Cabo 16mm ² verde	11,00
Cabo PP 3x16mm ²	72,20
Cabo PP 3x10mm ²	41,68
Disjuntor 50A	37,64
Caixa sobrepor	11,68
Réguas rack	94,09
Tomada fêmea	13,36
Terminal 16mm ²	3,60
Terminal 10mm ²	0,60
Fita isolante	13,49

Preço Global de Referência (média aplicada às quantidades): R\$ 2.420,11



Câmara Municipal de Montes Claros

- 2ª Chamada -

10.4 Memória de Cálculo

A memória de cálculo foi elaborada da seguinte forma:

- Para cabos: Valor unitário por metro × metragem solicitada

Exemplo:

Cabo 16mm² preto → 10,50 × 60m = 630,00

- Para itens unitários: Valor unitário × quantidade solicitada

Exemplo:

Disjuntor → 37,64 × 4 = 150,56

- Soma de todos os subtotais:

- 630,00
 - 330,00
 - 722,00
 - 250,08
 - 150,56
 - 23,36
 - 188,18
 - 53,44
 - 54,00
 - 6,00
 - 13,49
- = R\$ 2.420,11

10.5 Limitações da Estimativa

A estimativa apresenta as seguintes limitações:

1. Pesquisa baseada predominantemente em preços de varejo eletrônico;
2. Valores sujeitos a variação regional;
3. Possibilidade de descontos para compras em volume;
4. Oscilações no preço do cobre, que impactam diretamente os cabos elétricos;
5. Ausência de consulta direta a contratações públicas no PNCP ou Banco de Preços para comparação com valores praticados especificamente pela Administração.

Apesar dessas limitações, a pesquisa atende ao princípio da razoabilidade e fornece base adequada para estimativa preliminar do valor da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. Justificativa quanto ao Parcelamento do Objeto

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a viabilidade do parcelamento do objeto com vistas à ampliação da competitividade, sempre que técnica e economicamente possível, sem prejuízo da eficiência da contratação.

No presente caso, o objeto consiste na aquisição de materiais elétricos diversos (cabos, disjuntores, caixas de sobrepor, réguas para rack, tomadas, terminais e acessórios), todos destinados à adequação da infraestrutura elétrica para instalação de nobreaks.

Embora os itens componham uma solução integrada sob o ponto de vista funcional, não há dependência técnica entre marcas ou modelos específicos, tampouco exigência de fornecimento conjunto para garantia de compatibilidade, uma vez que se tratam de materiais padronizados e normatizados por especificações técnicas (bitola, corrente nominal, padrão 2P+T, trilho DIN etc.).

Dessa forma, verifica-se que:

- Os itens são amplamente comercializados no mercado de forma independente;
- Há fornecedores especializados em determinados segmentos (ex.: cabos, dispositivos de proteção, acessórios);
- O parcelamento por item amplia a competitividade e possibilita maior participação de micro e pequenas empresas;
- Não há prejuízo técnico para a execução da solução caso os itens sejam fornecidos por fornecedores distintos;



Câmara Municipal de Montes Claros

- 2ª Chamada -

- A fiscalização e o recebimento permanecem simples, por se tratar apenas de fornecimento de bens comuns.

Ademais, considerando o valor global estimado da contratação, o parcelamento por item não compromete a economia de escala, tampouco gera complexidade administrativa relevante.

Assim, conclui-se que o parcelamento por item mostra-se técnica e economicamente viável e mais vantajoso, pois amplia a competitividade, favorece a obtenção de melhores preços unitários e está alinhado aos princípios da isonomia, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. Posicionamento Conclusivo

Após a análise dos elementos constantes no presente Estudo Técnico Preliminar — especialmente quanto à descrição da necessidade da contratação, ao levantamento das alternativas de mercado e à descrição da solução escolhida — conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação, para o atendimento da necessidade institucional identificada.

A necessidade decorre da insuficiência da infraestrutura elétrica atual do prédio para suportar a instalação dos nobreaks destinados à Coordenadoria de TI e à TV Câmara, o que compromete a segurança elétrica, a continuidade dos serviços e a proteção do patrimônio tecnológico. Trata-se de demanda objetiva e devidamente justificada sob a perspectiva do interesse público, considerando a essencialidade dos serviços de tecnologia da informação e de transmissão institucional.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de soluções possíveis, dentre as quais se destacou a adequação da infraestrutura elétrica existente, mediante aquisição de materiais específicos e criação de circuitos dedicados, como alternativa mais eficiente, segura e economicamente racional. A análise evidenciou que soluções paliativas ou estruturais mais complexas (como aquisição de equipamentos de menor capacidade ou instalação de grupo gerador) não se mostraram tão adequadas sob os aspectos técnico e financeiro.

A descrição da solução consolidou os requisitos técnicos necessários, com especificação clara dos materiais, quantitativos fundamentados em levantamento prévio e observância às normas técnicas aplicáveis. A pesquisa de preços indicou compatibilidade com os valores praticados no mercado, reforçando a viabilidade econômica da contratação.

Adicionalmente, foram avaliados os impactos socioambientais, as providências prévias necessárias e o modelo de parcelamento mais adequado, evidenciando que a contratação é tecnicamente possível, economicamente justificável e administrativamente eficiente.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é viável, adequada e necessária, mostrando-se compatível com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo medida apta a solucionar de forma estruturante a limitação elétrica atualmente existente e a garantir a continuidade segura dos serviços essenciais da Coordenadoria de TI e da TV Câmara.



Câmara Municipal de Montes Claros

- 2ª Chamada -

ANEXO I.2 – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2026

Registra-se que, caso as informações constantes neste instrumento conflitem com as estabelecidas no respectivo edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência.

Área Demandante / Gestora: Coordenadoria de Tecnologia da Informação

1. Condições Gerais de Contratação

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIMINAÇÃO
I.	M	60	CABO DE COBRE 16MM ² - PRETO
II.	M	30	CABO DE COBRE 16MM ² - VERDE
III.	M	10	CABO COBRE PP 3 X 16MM ²
IV.	M	06	06 MTS CABO COBRE PP 3 X 10MM ²
V.	UNID.	04	DISJUNTORES DIN BIPOLAR 50A CURVA C
VI.	UNID.	02	CAIXAS SOBREPOR (SEM TONADA) PARA 1 DISJUNTOR DIN BIPOLAR.
VII.	UNID.	02	RÉGUAS COM 8 TOMADAS 2P+T 20A PARA RACK 19"
VIII.	UNID.	04	TOMADAS FÊMEA 2P+T 20A.
IX.	UNID.	15	TERMINAIS TUBULAR 16MM
X.	UNID.	10	TERMINAIS TUBULAR 10MM
XI.	UNID.	01	FITA ISOLANTE PROFISSIONAL 20MTS

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

- O objeto compreende o fornecimento dos seguintes materiais elétricos, conforme quantitativos definidos no Estudo Técnico Preliminar
 - 60 metros de cabo de cobre 16mm² – cor preta;
 - 30 metros de cabo de cobre 16mm² – cor verde;
 - 10 metros de cabo de cobre PP 3 x 16mm²;
 - 06 metros de cabo de cobre PP 3 x 10mm²;
 - 04 disjuntores DIN bipolar 50A curva C;
 - 02 caixas de sobrepor para 1 disjuntor DIN bipolar;
 - 02 réguas com 8 tomadas 2P+T 20A para rack 19";
 - 04 tomadas fêmea 2P+T 20A;
 - 15 terminais tubulares 16mm;
 - 10 terminais tubulares 10mm;
 - 01 fita isolante profissional 20 metros.
- Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, isentos de defeitos, e atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da ABNT pertinentes à segurança elétrica e instalações de baixa tensão.
- Os cabos deverão possuir condutores em cobre eletrolítico, isolamento adequada à tensão nominal de uso e identificação conforme padrão de cores estabelecido nas normas técnicas.
- Os disjuntores deverão ser do tipo DIN, bipolar, 50A, curva C, compatíveis com quadro de distribuição padrão, com certificação do INMETRO.



Câmara Municipal de Montes Claros

- 2ª Chamada -

7. As régua de tomadas para rack deverão ser compatíveis com padrão 19", com no mínimo 8 tomadas 2P+T 20A, adequadas para uso em ambiente de equipamentos de tecnologia da informação.
8. Os terminais tubulares deverão ser compatíveis com as bitolas especificadas, próprios para crimpagem e uso em conexões elétricas seguras.
9. A fita isolante deverá ser de uso profissional, com certificação adequada para instalações elétricas.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3. O fornecimento será realizado em parcela única.
4. A entrega deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Montes Claros, em local previamente indicado pela Administração.
5. O fornecedor será responsável pelo transporte, carga e descarga dos materiais, sem custos adicionais para a Administração.
6. Os materiais serão conferidos no ato da entrega quanto à quantidade, integridade física e conformidade com as especificações técnicas.
7. Materiais em desconformidade com as especificações do ETP ou com defeitos aparentes deverão ser substituídos no prazo a ser fixado pela fiscalização, sem ônus para a Administração.

5. GARANTIA

2. Os materiais deverão possuir garantia mínima legal contra defeitos de fabricação.
3. Caso o fabricante ofereça garantia superior à legal, esta deverá ser integralmente repassada à Administração.
4. Eventuais substituições decorrentes de vício de fabricação ocorrerão sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal de Montes Claros.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

2.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a adequação da infraestrutura elétrica destinada à instalação e ao pleno funcionamento do sistema de nobreak da Câmara Municipal de Montes Claros, conforme especificações e quantitativos definidos no Estudo Técnico Preliminar

2.2. O sistema de nobreak é essencial para garantir a continuidade do fornecimento de energia aos equipamentos críticos da Câmara Municipal, especialmente aqueles vinculados à área de Tecnologia da Informação, assegurando a integridade de dados, a estabilidade dos sistemas institucionais e a continuidade dos serviços administrativos e legislativos.

2.3. A infraestrutura elétrica atualmente disponível não possui os componentes adequados e suficientes para suportar, com segurança técnica, a carga elétrica exigida pelo sistema de nobreak, sendo necessária a aquisição de cabos de cobre em seções compatíveis, cabos PP, disjuntores, terminais, tomadas e demais acessórios elétricos especificados no ETP.

2.4. A ausência dos materiais adequados pode acarretar riscos como:

- Sobrecarga de circuitos elétricos;
- Falhas na proteção contra curtos-circuitos e sobrecorrentes;
- Instabilidade no funcionamento do nobreak;
- Danos a equipamentos sensíveis;
- Interrupção de serviços essenciais da Câmara Municipal.

2.5. A contratação visa, portanto, garantir a segurança elétrica da instalação, a conformidade com as normas técnicas aplicáveis, a proteção dos equipamentos públicos e a continuidade do serviço público, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.6. A solução proposta no Estudo Técnico Preliminar demonstrou-se tecnicamente adequada e necessária, não havendo alternativa mais eficiente ou economicamente vantajosa para atender à demanda identificada.



Câmara Municipal de Montes Claros

- 2ª Chamada -

3. Requisitos da Contratação

3.1. Requisitos Gerais

- 3.1.1. O objeto consiste no fornecimento de materiais elétricos destinados à adequação da infraestrutura para instalação e funcionamento de sistema de nobreak da Câmara Municipal de Montes Claros, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos no Estudo Técnico Preliminar
- 3.1.2. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não reconicionados, em perfeitas condições de funcionamento e acondicionados adequadamente para transporte.
- 3.1.3. Os produtos deverão atender às normas técnicas vigentes aplicáveis, especialmente às normas da ABNT relativas a instalações elétricas de baixa tensão, bem como possuir certificação compulsória do INMETRO quando exigida para o tipo de material.
- 3.1.4. Os cabos elétricos deverão possuir condutor em cobre eletrolítico, seção nominal conforme especificado no ETP, isolamento compatível com a tensão de operação e identificação por cores conforme padrão normativo.
- 3.1.5. Os disjuntores deverão ser do tipo DIN, bipolar, 50A, curva C, compatíveis com quadro de distribuição padrão, com certificação válida.
- 3.1.6. As réguas de tomadas deverão ser compatíveis com rack padrão 19", contendo no mínimo 8 tomadas 2P+T 20A, adequadas para uso em ambiente de equipamentos de tecnologia da informação.
- 3.1.7. Os terminais tubulares deverão ser compatíveis com as respectivas bitolas, próprios para crimpagem e conexão segura.
- 3.1.8. A fita isolante deverá ser de uso profissional, adequada para instalações elétricas, com resistência térmica e dielétrica compatíveis com o uso previsto.
- 3.1.9. A entrega deverá ocorrer em parcela única, na sede da Câmara Municipal de Montes Claros, em local previamente indicado pela Administração.
- 3.1.10. O fornecedor será responsável pelo transporte, carga e descarga dos materiais, sem ônus adicional para a Administração.

3.2. Sustentabilidade

- 3.2.1. A contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade, nos termos do art. 144 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2.2. O fornecedor deverá assegurar a adequada destinação das embalagens, priorizando materiais recicláveis.
- 3.2.3. Sempre que possível, os produtos deverão possuir componentes recicláveis e serem fabricados em conformidade com boas práticas ambientais.

3.3. Subcontratação

- 3.3.1. Não se aplica subcontratação, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens comuns, sendo responsabilidade exclusiva do contratado o cumprimento integral do objeto.

3.4. Garantia da Contratação

- 3.4.1. Aplica-se ao objeto a garantia legal contra vícios e defeitos de fabricação.
- 3.4.2. Caso o fabricante ofereça prazo de garantia superior ao mínimo legal, este deverá ser integralmente assegurado à Administração.
- 3.4.3. A substituição de materiais que apresentarem defeitos deverá ocorrer sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal de Montes Claros.

4. Modelo de Execução do Objeto

- 4.1. O objeto será executado em parcela única, compreendendo o fornecimento, a entrega, a instalação completa, o nivelamento dos trilhos, os ajustes de movimentação, os testes de funcionamento e a limpeza final do ambiente.
- 4.2. A execução somente poderá ocorrer após visita técnica prévia, realizada pelo contratado, para



Câmara Municipal de Montes Claros

- 2ª Chamada -

conferência das medidas, do espaço físico e das condições de instalação no ambiente da Coordenadoria de Recursos Humanos.

4.3. A instalação deverá ser realizada por equipe técnica especializada, garantindo:

- Montagem integral do arquivo deslizante;
- Nivelamento preciso dos trilhos;
- Estabilidade e segurança dos módulos;
- Funcionamento suave dos sistemas de deslizamento;
- Testes de travamento, acesso e ergonomia;
- Entrega do equipamento pronto para uso.

4.4. O prazo de execução será definido pela Administração no momento da emissão da ordem de fornecimento, devendo ocorrer de forma a não comprometer as atividades da Coordenadoria de Recursos Humanos.

4.5. Todo o serviço deverá ser realizado em horário previamente acordado com o setor demandante, observando-se o fluxo de trabalho e a necessidade de proteção do acervo documental.

4.6. O contratado será integralmente responsável pelo desempenho, segurança e funcionalidade do equipamento até o recebimento definitivo.

5. Modelo de Gestão do Objeto

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas, com as especificações técnicas do objeto e com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre a Administração e o contratado deverão ocorrer por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica oficial para tratamento rotineiro e acompanhamento da execução.

5.3. A Administração poderá convocar o preposto do contratado a qualquer tempo, para adoção de providências corretivas imediatas relacionadas à instalação, ajustes ou funcionamento do equipamento.

5.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar representante do contratado para reunião inicial destinada à apresentação do plano de fiscalização e alinhamento das condições de execução.

5.5. Preposto

5.5.1. O contratado deverá designar formalmente um preposto antes do início da execução, especificando seus poderes e responsabilidades relacionados ao fornecimento e instalação do arquivo deslizante.

5.5.2. Não será necessária a permanência de preposto no local após a conclusão da montagem, exceto quando houver necessidade técnica justificada.

5.5.3. A Administração poderá recusar, justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que o contratado deverá designar outro representante.

5.6. Rotinas de Fiscalização

5.6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), ou por seus substitutos, que atuará(ão) conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.7. Fiscalização Técnica

5.7.1. O fiscal técnico acompanhará a instalação do equipamento, verificando:



Câmara Municipal de Montes Claros

- 2ª Chamada -

- Nivelamento dos trilhos;
- Movimentação dos módulos;
- Travamento geral e fechadura;
- Integridade estrutural do conjunto;
- Conformidade com as especificações de capacidade e segurança;
- Realização dos testes de funcionamento.

5.7.2. O fiscal técnico registrará em relatório próprio todas as ocorrências relevantes, bem como ações corretivas necessárias.

5.7.3. Caso identifique irregularidade ou desconformidade técnica, o fiscal emitirá notificação ao contratado, fixando prazo para correção.

5.8. Fiscalização Administrativa

5.8.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará atos de empenho, pagamento, garantias, glosas e eventuais aditivos.

5.8.2. Havendo descumprimento contratual, o fiscal administrativo atuará tempestivamente e encaminhará o caso ao gestor do contrato quando ultrapassar sua competência.

5.9. Gestor do Contrato

5.9.1. Cabe ao gestor do contrato coordenar e supervisionar todo o processo fiscalizatório, garantindo que o objeto seja executado conforme o pactuado e de forma alinhada às disposições legais, especialmente o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6. Infrações e Sanções Administrativas

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.2.1. Advertência

Aplicável quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar penalidade mais grave.

6.2.2. Impedimento de licitar e contratar

Aplicável quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”, sempre que não se justificar penalidade mais grave.

6.2.3. Declaração de inidoneidade

Aplicável quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” quando a gravidade justificar penalidade máxima.

6.2.4. Multas



Câmara Municipal de Montes Claros

- 2ª Chamada -

6.2.4.1. Multa moratória para a infração descrita na alínea “d”:

0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias.

6.2.4.2. Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

6.2.4.3. Multa compensatória para a inexecução total prevista na alínea “c”:

10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

6.2.4.4. Multa compensatória para a inexecução parcial prevista na alínea “a”:

5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Contratante.

6.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.5. Antes da aplicação de multa, será assegurado ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da data de sua intimação.

6.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

7. Critérios de Medição e Pagamento

7.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão integral da entrega, montagem, nivelamento dos trilhos, testes de funcionamento e limpeza final do ambiente, conforme especificações do objeto.

7.2. O recebimento será dividido em duas etapas:

7.2.1. Recebimento Provisório

- Será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a instalação, mediante verificação preliminar de:
- Conformidade do equipamento com as especificações técnicas;
- Funcionamento adequado do sistema deslizante e travamento;
- Integridade da estrutura e prateleiras;
- Execução completa da instalação e limpeza do local.

7.2.2. Recebimento Definitivo

- Será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, condicionado a:
- Comprovação de pleno funcionamento do arquivo deslizante;
- Ausência de pendências, ajustes ou correções;
- Atendimento integral às condições contratuais e aos requisitos do ETP.

7.3. A Nota Fiscal somente será liquidada após:

- Verificação da regularidade fiscal da empresa;
- Atuação conjunta do fiscal técnico e fiscal administrativo;
- Emissão do termo de recebimento definitivo.

7.4. Eventuais irregularidades ou desconformidades na entrega ou montagem poderão gerar glosa proporcional, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Termo de Referência.



Câmara Municipal de Montes Claros

- 2ª Chamada -

8. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

8.1. Modalidade de Contratação

A contratação será realizada por PREGÃO, preferencialmente na forma eletrônica, nos termos dos arts. 6º, XL, 17, 28 e 51 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bem comum, com especificações padronizadas e objetivas, devidamente detalhadas neste Termo de Referência.

8.2. Critério de Julgamento

O critério de seleção será o de MENOR PREÇO GLOBAL, assegurada a conformidade com todas as especificações técnicas previstas neste TR e no ETP.

8.3. Regime de Execução

Fornecimento e instalação por escopo, incluindo entrega do equipamento, montagem completa, nivelamento dos trilhos, testes de operação e limpeza do local.

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na Proposta nº 1009 da empresa Arquimig Serviços, indicada no Estudo Técnico Preliminar, contendo descrição técnica, composição dos conjuntos e valores globais ofertados.

9.2. Considerando os elementos constantes da proposta, a composição de preços foi estruturada da seguinte forma:

Conjunto A: R\$ 238.080,00

Conjunto B: R\$ 59.520,00

Total estimado: R\$ 297.600,00

9.3. A metodologia utilizada para formação da estimativa seguiu o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, adotando como base fonte formal, verificável e compatível com o objeto, conforme apresentado no ETP.

9.4. Como o fornecedor apresentou valores globais, sem discriminação unitária, aplicou-se o método de rateio proporcional, descrito no ETP, apenas como elemento de transparência interna, resultando em:

Preço médio por face: R\$ 4.960,00

Preço médio por metro linear: R\$ 826,67

9.5. Dessa forma, o valor estimado da contratação para fins de planejamento e instrução do processo é de:

R\$ 297.600,00 (duzentos e noventa e sete mil e seiscentos reais)

9.6. O valor final da contratação será definido no procedimento licitatório, observando-se a competitividade do certame, o atendimento às especificações técnicas e o critério de menor preço global.,66

10. Adequação Orçamentária

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Montes Claros, a ser indicada no momento da emissão do empenho, observada a existência de saldo e a compatibilidade com o Plano de Contratações Anual.



Câmara Municipal de Montes Claros

- 2ª Chamada -

10.2. A classificação orçamentária, o elemento de despesa e demais informações contábeis serão definidos pela unidade responsável no ato da formalização do empenho, em conformidade com as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

11. Disposições Finais

11.1. Este Termo de Referência não contém informações sigilosas, podendo ser divulgado e utilizado integralmente no processo licitatório correspondente, observado o princípio da publicidade.

11.2. As especificações técnicas constantes deste documento foram integralmente fundamentadas no Estudo Técnico Preliminar e deverão ser rigorosamente atendidas pelo licitante vencedor.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, demais normativos aplicáveis e as melhores práticas de contratação pública.

11.4. Este TR constitui peça integrante do processo de contratação e servirá de base para a elaboração do edital, da proposta comercial e do contrato administrativo.



Câmara Municipal de Montes Claros

- 2ª Chamada -

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2026

Objeto: Aquisição de materiais elétricos para adequação da rede interna (instalação de nobreaks) nas dependências da Câmara Municipal de Montes Claros.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
I.	M	60	CABO DE COBRE 16MM ² - PRETO Marca: _____		
II.	M	30	CABO DE COBRE 16MM ² - VERDE Marca: _____		
III.	M	10	CABO COBRE PP 3 X 16MM ² Marca: _____		
IV.	M	06	06 MTS CABO COBRE PP 3 X 10MM ² Marca: _____		
V.	UNID.	04	DISJUNTORES DIN BIPOLAR 50A CURVA C Marca: _____		
VI.	UNID.	02	CAIXAS SOBREPOR (SEM TOMADA) PARA 1 DISJUNTOR DIN BIPOLAR. Marca: _____		
VII.	UNID.	02	RÉGUAS COM 8 TOMADAS 2P+T 20A PARA RACK 19" Marca: _____		
VIII.	UNID.	04	TOMADAS FÊMEA 2P+T 20A. Marca: _____		
IX.	UNID.	15	TERMINAIS TUBULAR 16MM Marca: _____		
X.	UNID.	10	TERMINAIS TUBULAR 10MM Marca: _____		
XI.	UNID.	01	FITA ISOLANTE PROFISSIONAL 20MTS Marca: _____		
VALOR TOTAL: R\$ _____ (valor total por extenso)					

O prazo de validade da proposta (não poderá ser inferior a 180 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ dias.

CNPJ: _____

Razão Social: _____



Câmara Municipal de Montes Claros
- 2ª Chamada -

Telefone: _____ e-mail: _____

Endereço: _____

Nome do responsável: _____

Montes Claros, _____ de _____ 20_____.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



Câmara Municipal de Montes Claros

- 2ª Chamada -

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2026

A Sociedade Empresarial _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

() Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

() Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

() Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

() Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

As informações acima mencionadas deverão ser assinaladas com um (X) para demonstrar aptidão e proporcionar a identificação da sociedade empresarial.

Montes Claros/MG _____, de _____ de 20____.

(Assinatura do Representante Legal)